

**Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências**  
**Áreas: Ensino de Física, Ensino de Química e Ensino de Biologia**  
**Universidade de São Paulo**

Além do Regimento da Pós-Graduação da USP, dois documentos oficiais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação orientam sobre o credenciamento de disciplinas não presenciais: o *Of.CoPGr/96/2020* e a *Circ.CoPGr/14/2021*, ambos anexos a este documento.

Conforme determinação da Câmara Curricular da Pró-Reitoria de Pós-Graduação não serão mais autorizadas que disciplinas credenciadas no formato presencial sejam oferecidas de maneira remota. As disciplinas podem ser ministradas de forma presencial, híbrida ou remota, desde que (re)credenciadas para o respectivo formato. Por híbrida entenda-se: parte presencial e parte de forma remota, com alunos em sala de aula e professor remoto, ou parte dos alunos presentes e outros alunos remotos.

O *Of.CoPGr/96/2020* informa que as disciplinas que tenham atividades não presenciais, devem conter na justificativa ou em observações:

- I. A porcentagem da disciplina que ocorrerá no sistema não presencial (1- 100%);
- II. Detalhamento das atividades que serão presenciais e das que serão desenvolvidas via remota, com discriminação do tempo de atividade contínua online;
- III. Especificação se as aulas, quando online, serão síncronas ou assíncronas;
- IV. Descrição do tipo de material e/ou conteúdo que será disponibilizado para o aluno;
- V. A plataforma que será utilizada;
- VI. Definição sobre a presença na Universidade e, quando necessária, discriminar quem deverá estar presente (professora/professor; aluna/aluno; ambos);
- VII. Descrição dos tipos e da frequência de interação entre aluna/aluno e professora/professor (somente durante as aulas; fora do período das aulas; horários; por chat/e-mail/fóruns ou outro);
- VIII. Sempre que possível, utilizar metodologias ativas de ensino e atividades de cooperação e colaboração entre os alunos;
- IX. A forma de controle da frequência nas aulas;
- X. Informação sobre a obrigatoriedade ou não de disponibilidade de câmera e áudio (microfone) por parte dos alunos;
- XI. A forma de avaliação da aprendizagem (presencial/remota);
- XII. Os critérios de avaliação contemplando qual a(s) metodologia(s) utilizada(s) e como será(ão) atribuído(s) o(s) conceito(s).

Como a circular pede que sejam especificadas garantias de que os alunos terão acesso à plataforma e equipamentos necessários para acompanhamento da disciplina, uma sugestão é a inclusão no item observações de uma frase informando que na primeira aula o responsável conversará com os alunos sobre as especificidades, necessidades dos alunos e possibilidades de oferecimento da infraestrutura necessária.

No primeiro dia de aula é essencial que todos os esclarecimentos sejam realizados, para permitir que o aluno/a cancele a matrícula dentro do prazo regular, se desejar.

Devem ser observadas também instruções sobre a descrição dos critérios de avaliação, disponíveis na *Circ.CoPGr/14/2021*.



São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

Of.CoPGr/96/2020  
CGCJ/mas

Senhores(as) Presidentes(as) e Coordenadores (as)

*Em atendimento ao disposto no parágrafo 5º do Artigo 62 do Regimento de Pós-Graduação, que trata das propostas de criação de disciplinas não presenciais, a Câmara Curricular em Sessão de 02 de dezembro de 2020, por unanimidade dos presentes, aprovou o seguinte:*

1. *As propostas de criação de disciplinas que contemplem atividades não presenciais nos cursos de pós-graduação da USP serão avaliadas individualmente pela CaC.*
2. *As propostas deverão conter:*
  - I. *A porcentagem da disciplina que ocorrerá no sistema não presencial (1-100%);*
  - II. *Detalhamento das atividades que serão presenciais e das que serão desenvolvidas via remota, com discriminação do tempo de atividade contínua online;*

---

mas

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar  
São Paulo - SP 05508-220  
Tel.: 55(11) 3091 3266  
[prpg@usp.br](mailto:prpg@usp.br) - [www.usp.br/prpg](http://www.usp.br/prpg)

Logo do PRO REITORIA Pós-Graduação USP, com o texto 'PRO REITORIA' em azul e amarelo, e 'Pós-Graduação USP' em azul e amarelo, com um símbolo de seta verde apontando para cima.



- III. *Especificação se as aulas, quando online, serão síncronas ou assíncronas;*
- IV. *Descrição do tipo de material e/ou conteúdo que será disponibilizado para o aluno;*
- V. *A plataforma que será utilizada;*
- VI. *Definição sobre a presença na Universidade e, quando necessária, discriminar quem deverá estar presente (professora/professor; aluna/aluno; ambos);*
- VII. *Descrição dos tipos e da frequência de interação entre aluna/aluno e professora/professor (somente durante as aulas; fora do período das aulas; horários; por chat/e-mail/fóruns ou outro);*
- VIII. *Sempre que possível, utilizar metodologias ativas de ensino e atividades de cooperação e colaboração entre os alunos.*
- IX. *A forma de controle da frequência nas aulas.*
- X. *Informação sobre a obrigatoriedade ou não de disponibilidade de câmera e áudio (microfone) por parte dos alunos.*
- XI. *A forma de avaliação da aprendizagem (presencial/remota).*
- XII. *Os critérios de avaliação contemplando qual a(s) metodologia(s) utilizada(s) e como ser(á)ão atribuído(s) o(s) conceito(s).*



3. A proposta deve mencionar as medidas que garantam aos alunos acesso à plataforma (sala de aula com infraestrutura de multimídia, sala pró-aluno; equipamentos necessários a participação dos alunos e outros)
4. A proposta deve ser encaminhada para a apreciação da CaC, após aprovação da CCP e CPG.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **CARLOS G. CARLOTTI JR**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação

---

mas

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar  
São Paulo - SP 05508-220  
Tel.: 55(11) 3091 3266  
[prpg@usp.br](mailto:prpg@usp.br) - [www.usp.br/prpg](http://www.usp.br/prpg)

**PRÓ**  
**REITORIA**  
Pós-Graduação **USP**



São Paulo, 09 de março de 2021.

Circ.CoPGr/14/2021  
CGC/mas

Senhores(as) Presidentes(as) e Coordenadores (as)

A Câmara Curricular, em Sessão de 03 de março de 2021, objetivando diminuir questionamentos e conflitos sobre critérios de avaliação entre alunos e ministrantes de disciplinas na pós-graduação, aprovou a seguinte orientação para descrição de critérios de avaliação nas disciplinas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo:

1) Na ementa das disciplinas, o que deve constar no item "critérios de avaliação" são as **estratégias** (formas de avaliação) e **como serão atribuídos os conceitos finais**;

2) Conforme o Artigo 66 do Regimento da Pós-Graduação da USP, "O aluno de Mestrado ou Doutorado deve atender às exigências de rendimento escolar e frequência mínima de setenta e cinco por cento nas disciplinas de Pós-Graduação". Assim, a presença já é considerada obrigatória para a aprovação, não podendo ser utilizada como critério de avaliação.

3) As estratégias de avaliação, (prova(s); seminário(s); projeto(s); exercício(s); ou outras), bem como a contribuição para o conceito final devem estar especificadas, de forma clara, nas ementas. As frequências e particularidades das atividades serão informadas pelo docente quando do início da disciplina.

4) De acordo com o Artigo 67 do Regimento da Pós-Graduação da USP, "O aproveitamento do aluno em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos:

I – A – Excelente, com direito a crédito;

II – B – Bom, com direito a crédito;



- III – C – Regular, com direito a crédito;  
IV – R – Reprovado, sem direito a crédito;  
V – T – Aprovado em disciplina cursada fora da USP;"

5) Caso o ministrante opte por utilizar notas durante o processo de avaliação, deve deixar claro, no início da disciplina, qual a relação entre nota e conceito.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **CARLOS G. CARLOTTI JR**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação